



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 17
Folha: 157.053
Protocolo: Original
Via:
Cartório: 6-58

CAU
20 OUT. 2011
TABELIONATO DE NOTAS
AV. PARANÁ, 667 - CAMPINAS - GOIÂNIA - GO
TELEFONES: (62) 3233-8373 / 3945-8373
FAX: (62) 3293-3847
Flamínio Franco de Castro
Tabelião

SECRETARIA
CAPCD
Fl: 06
Data: 11/11/11
Assinatura



ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO COM RENÚNCIA DE HERANÇA, CESSÃO DE MEAÇÃO E HERANÇA, E ADJUDICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de inventário, renúncia de herança, cessão de direitos de meação e herança e adjudicação, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (17/10/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceu como **outorgante e reciprocamente outorgado**, a saber: **1. Como viúvo meeiro: WALTER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, motorista, portador da CI RG nº 448.344-SSP/GO e do CPF nº 195.430.851-53, residente e domiciliado na Rua Jardins Florença, quadra 09, lote 13, Casa 01, Residencial Balneário; **2. Como cessionário e adjudicatário: IVO ALVES DE AMORIM**, brasileiro, pedreiro, portador da CI RG nº 3.127.499-DGPC/GO e do CPF/MF nº 589.765.311-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a sra. ONICE DA PAZ CATULIO DOS SANTOS ALVES, residente e domiciliado nesta capital; e, **3. Como advogado assistente das partes, o Dr. Danilo Vieira Nunes Correia**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 32.552, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 705, Centro; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. Então, pelo outorgante e reciprocamente outorgado, foi me dito que consentem em realizar, por intermédio da presente escritura pública, o inventário, cessão de direitos de meação e herança e a adjudicação dos bens deixados pelo falecimento SENY ROSA DA SILVA, nos termos que seguem: **PRIMEIRO – DO INVENTARIADO OU AUTOR DA HERANÇA – SENY ROSA DA SILVA**, que era brasileira, do lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o Sr. Walter Pereira da Silva, filha de Laurindo Beraldo da Silva e Salomina Maria da Silva, natural de Hidrolândia – GO, portava a CI RG nº 1.470.404-DGPC/GO-2ª via e era inscrita no CPF/MF sob o nº 911.582.651-15, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Jardins Florença, quadra 09, lote 13, Residencial Balneário II, FALECEU, com 49 anos de idade, sem deixar testamento ou qualquer manifestação de última vontade, 08 de fevereiro de 2011 (08/02/2011), cujo óbito encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil da 3ª Circunscrição desta capital,

[Assinaturas manuscritas]

Walter Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



7º Tabelionato de Notas

Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3295-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1694
Folha: 19
Protocolo: 157.053
Via: Original
Cartorário: 6-58

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



quando for levada a registro. **SÉTIMO – DA ADJUDICAÇÃO** – Em virtude da cessão de direitos mencionada no item anterior, o bem do espólio, descrito e caracterizado no item Quarto desta escritura, é adjudicado ao cessionária e adjudicatário **Ivo Alves de Amorim**, pelo seu respectivo valor; **OITAVO – DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** – Foram-me apresentados os seguintes documentos, cujos originais ou cópias ficam arquivados nestas notas: **1.** Documentos de identificação das partes; **2.** Cópia autenticada da Certidão de Óbito da Inventariada; **3.** Certidão de Registro atualizada do imóvel; **4.** Em relação à inventariada, as seguintes certidões: **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **b)** Certidão Negativa de Débito Inscrito na Dívida Ativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás; **c)** Certidão Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Goiânia; **5.** O comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão *causa mortis*, devido em virtude da presente sucessão, no valor de R\$ 378,00, deduzido do valor de R\$ 18.900,00, que fica arquivada para os fins regulamentares. **NONO – DAS DECLARAÇÕES DO INVENTARIANTE E DOS HERDEIROS** – Declara o inventariante e herdeiro, sob as penas da lei, que: **a)** a inventariada não deixou testamento; **b)** que não existe passivo no espólio; **c)** que sobre o bem constante deste inventário e adjudicação, não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, eis que encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real; **d)** que são verdadeiras as declarações acerca dos sucessores e do patrimônio da inventariada. **DÉCIMO – DA DECLARAÇÕES DO ADVOGADO** – Pelo Dr. **Danilo Vieira Nunes Correia**, já qualificado, advogado assistente das partes, foi me dito que assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido tendo conferido a correção da adjudicação e seus valores, de acordo com a lei. **DÉCIMO PRIMEIRO – DAS DECLARAÇÕES FINAIS** – Foi-me declarado pelas partes desta escritura, que concordam plenamente com as disposições deste instrumento, a fim de que surta seus jurídicos e esperados efeitos, ficando o oficial do Cartório de Registro Imobiliário competente e os órgãos, e repartições públicos onde se fizer necessário, desde já, autorizados a praticar todos os atos, registros e averbações necessários à transferência do bem integrante do espólio ao cessionário e adjudicatário **Ivo Alves de Amorim**, conforme consta do item “Sexto” deste instrumento, ficando ressalvados quaisquer erros e omissões, e os direitos de terceiros porventura prejudicados. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fê. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a